

LEI Nº 3038/2026

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.815/2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luís Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.815 de 2024, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º Fica aprovado o parcelamento do lote de terras rural nº 76, da Gleba 3-DV, do Núcleo de Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com área de 29.080,00m² (vinte e nove mil e oitenta metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 51.206, do Livro nº 2, Ficha nº 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos - PR, de propriedade de L COUTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 15.798.513/0001-67, com sede no Município de Dois Vizinhos, referente à fração ideal correspondente a 35% e ADMINISTRADORA E INCORPORADORA PINHEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.117.441/0001-10, com sede no Município de Francisco de Beltrão - PR, referente à fração ideal correspondente a 65% do imóvel, com a denominação de "Loteamento Alto da Sete", localizado na Rua Zeferino Vitto, Bairro Alto da Luz, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, contendo 5 (cinco) quadras, 38 (trinta e oito) lotes, 7 (sete) ruas, assim distribuídos: ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,
aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.**

Luís Carlos Turatto
Prefeito